

**Seu navegador da web (Chrome 109) está desatualizado.** Atualize seu navegador para ter mais segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.



www.LeisMunicipais.com.br

versão consolidada, com alterações até o dia 01/07/2005

## LEI Nº 1858, DE 26 DE MARÇO DE 2002.

(Revogada pela Lei nº [2175/2005](#))

### **DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1829, DE 05.12.2001.**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O caput do art. 3º da Lei Municipal nº 1829, de 05 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, compor-se-á de 12 (doze) membros titulares e de igual número de suplentes".

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, particularmente o art. 3º, caput, da Lei Municipal nº 1829/2001.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de março de 2002.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA

Na elaboração e apreciação da atual Lei Municipal nº 1829/01, não foi percebida a discrepância existente entre o 3º e o 4º artigos, onde o número de representantes de cada grupo não é submúltiplo do número total dos componentes, caso, por fração de pessoa.

A preposição objetiva corrigir a gaffe, e aumentar os representantes da comunidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de março de 2002.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

**Seu navegador da web (Chrome 109) está desatualizado.** Atualize seu navegador para ter mais

segurança e velocidade, além da melhor experiência neste site.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 14/05/2014

Atualizar navegador   Ignorar

---